MENSAGEM DE LEI Nº 711/2025

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Justificamos que, embora o orçamento original tenha sido destinado a despesas com obras e instalações, a necessidade recente nos levou a reavaliar prioridades. Dessa forma, propomos o redirecionamento desses recursos para a aquisição de equipamentos e material permanente, especificamente um scanner automotivo e o complemento do valor do veículo sinistrado, considerando que a indenização da seguradora não cobre integralmente o custo de reposição.

Essa adequação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, permitindo uma resposta ágil às novas demandas, otimizando o ambiente de trabalho e impulsionando a produtividade, conforme exposto no memorando de solicitação em anexo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto, ressaltando o compromisso desta administração em priorizar ações essenciais que impactam diretamente na qualidade de vida da população.

Desde já, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 02 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 03/04/25
HORA: 13:13

PROJETO DE LEI Nº 081/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O referido crédito será coberto com recursos deduzidos da respectiva ficha orçamentária prevista no Anexo II, conforme disposto no §1º, inciso III, do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo será apresentado nos Anexos I e II, contendo a respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes desta Lei na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, bem como no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

AO PROJETO DE LEI Nº081/2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.1002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00

Total.....100.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO II

AO PROJETO DE LEI Nº081/2025

DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.1002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 100.000,00**

Total.....100.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal